



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI N.º 1.168/2015.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, PERMUTA, TRANSPOSIÇÃO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programa para outra e de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea “b” do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.147/2014.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam –se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de
Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de 2015.


SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal